


**ACESSIBILIDADE MULTIDIMENSIONAL EM CONCURSOS PÚBLICOS: DA
AMBIGUIDADE LINGUÍSTICA EM LIBRAS AO RETROCESSO BIOMÉTRICO NO TAF**

**MULTIDIMENSIONAL ACCESSIBILITY IN PUBLIC SERVICE EXAMINATIONS: FROM
LINGUISTIC AMBIGUITY IN BRAZILIAN SIGN LANGUAGE (LIBRAS) TO BIOMETRIC
REGRESSION IN THE PHYSICAL APTITUDE TEST (TAF)**

 <https://doi.org/10.63330/aurumpub.062-019>

Jolcinei de Almeida Gomes

Aluno do curso de Pós-Graduação em Libras da Faculdade Facprisma. Pesquisador nas áreas de
Acessibilidade Metodológica e Direitos dos Neurodivergentes
E-mail: aesperadometeor@gmail.com

RESUMO

Este texto analisa os limites éticos e técnicos do Tradutor e Intérprete de Libras (TILS) quando confrontado com enunciados matemáticos que apresentam falhas técnicas em concursos públicos. A pesquisa investiga como a ambiguidade nos conceitos e a falta de elementos essenciais nas questões de matemática comprometem uma tradução precisa, violando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e o Decreto nº 5.626/2005. A fundamentação teórica relaciona os critérios de rigor científico exigidos por instituições de referência com a neuropsicologia das funções executivas no TDAH (Barkley, 2002), os obstáculos da mediação linguística em disciplinas exatas (Correa; Góes; Góes, 2018) e os direitos linguísticos da comunidade surda. Constatou-se que a falta de clareza no enunciado em Língua Portuguesa provoca uma "cascata de erros" em Libras, criando um obstáculo metodológico que pode ser questionado judicialmente através do Tema 485 do STF.

Palavras-chave: Libras; TDAH; Matemática; Acessibilidade Metodológica; Tradução e Interpretação.

ABSTRACT

This study analyzes the ethical and technical limits of the Brazilian Sign Language (Libras) Translator and Interpreter (TILS) when faced with mathematical statements that present technical flaws in public examinations. The research investigates how ambiguity in concepts and the lack of essential elements in mathematics questions compromise accurate translation, violating the Brazilian Inclusion Law (Law No. 13.146/2015) and Decree No. 5.626/2005. The theoretical framework relates the scientific rigor criteria required by reference institutions to the neuropsychology of executive functions in ADHD (Barkley, 2002), the obstacles of linguistic mediation in STEM disciplines (Correa; Góes; Góes, 2018), and the linguistic rights of the deaf community. It was found that the lack of clarity in the Portuguese language statement

causes a "cascade of errors" in Libras, creating a methodological obstacle that can be challenged judicially through STF Theme 485.

Keywords: Libras; ADHD; Mathematics; Methodological Accessibility; Translation and Interpretation.

1 INTRODUÇÃO E O PROBLEMA

A seleção de candidatos para a Administração Pública exige que as avaliações sejam acessíveis a todos os concorrentes. Na área da Matemática, a clareza dos enunciados é essencial para que a tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) seja eficaz. No entanto, há uma falta de cuidado técnico na formulação das questões que levanta a seguinte questão: como a falta de precisão técnica em enunciados de matemática — evidenciada por omissões em séries de pagamentos e lógica de conjuntos — interfere na atuação do intérprete de Libras e infringe o direito à acessibilidade metodológica dos candidatos surdos com TDAH?

“A investigação deste problema ultrapassa um simples erro de escrita, abrangendo a quebra do que Lobato (2023) chama de "estabilidade dos gêneros discursivos". Em um concurso público, o enunciado deve servir como um canal de comunicação pleno; quando a banca examinatória apresenta imprecisões técnicas, isso retira do candidato a capacidade de "responsividade". Para o candidato que utiliza Libras ou que possui TDAH, essa falha na estrutura do texto (Lobato, 2023) transforma a avaliação de um conhecimento em um teste de resistência a barreiras linguísticas e cognitivas, infringindo o princípio da acessibilidade metodológica”.

“A falta de cuidado técnico em processos seletivos não é um caso isolado, mas uma prática amplamente denunciada por especialistas em segurança pública e conselheiros de carreira jurídica. Como apontado pelo material técnico do Delegado Geovane Klipel (2026), nota-se um padrão de "mutilação de proposições" em avaliações de lógica e matemática, onde a exclusão de termos fundamentais altera a veracidade das perguntas. Essa abordagem gera um ambiente de insegurança jurídica que afeta desproporcionalmente candidatos com deficiência, visto que a base textual para a tradução e o processamento cognitivo já está comprometida desde o início”.

2 JUSTIFICATIVA (FOCO EM ACESSIBILIDADE LINGUÍSTICA)

A pesquisa atual é motivada pela necessidade de entender de que forma a ambiguidade na escrita em Português dificulta a sinalização adequada em Libras. No campo da Matemática, a precisão é um requisito essencial para que a tradução seja viável. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, a falta de clareza técnica se configura como um obstáculo nas comunicações. Para um candidato surdo que tem TDAH, o esforço para decifrar um sinal que intenta preencher uma lacuna no enunciado resulta em uma sobrecarga cognitiva que impede a demonstração do conhecimento, comprometendo a igualdade e o Decreto nº 5.626/2005.

“A problemática sobre a acessibilidade em processos seletivos públicos precisa evoluir para abarcar o conceito de neurodiversidade. Segundo Gouvêa e Messerlian (2025), a neurodivergência — que inclui o TDAH — não deve ser apenas encarada como uma deficiência a ser "corrigida", mas sim como uma variação natural no funcionamento do cérebro que demanda uma gestão inclusiva. Ignorar a clareza de um enunciado é, em última instância, uma falha institucional que exclui talentos com base em barreiras cognitivas artificiais, em vez de considerar a habilidade técnica do candidato”.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: A LIBRAS E O RIGOR MATEMÁTICO

A teoria de tradução e interpretação defende que a TILS deve permanecer fiel à mensagem original. Contudo, em situações onde há "mutilação de enunciados" (BERGER, 2025), o intérprete se vê diante de um dilema ético: ao conferir um sentido a uma questão ambígua, poderá estar induzindo o candidato a um erro ou apresentando a resposta.

“No âmbito da Língua Brasileira de Sinais, a "mutilação" do enunciado da FUNDATEC, identificada no material do Delegado Klipel (2026) e nos recursos à ACADEPOL, resulta no que chamamos de "perda do referente". O intérprete de Libras necessita da integridade semântica do Português para estruturar o espaço de sinalização (*locus*). Quando a banca apresenta um enunciado incompleto ou com erros gramaticais (como na troca inadequada de conectivos na Questão 07 de Português), a versão em Libras acaba se tornando fragmentada. O candidato surdo recebe uma informação "incompleta" devido à origem do texto. Assim, o erro material da FUNDATEC se transforma em uma barreira de comunicação: o candidato não comete um engano por falta de conhecimento, mas sim porque o instrumento de avaliação não é capaz de ser traduzido de maneira clara, infringindo o Decreto nº 5.626/2005”.

3.1 A MEDIAÇÃO LINGUÍSTICA E O VÁCUO TERMINOLÓGICO EM EXATAS

A transposição de conceitos matemáticos requer uma rigorosidade terminológica que raramente é encontrada em editais. Conforme indicam Correa, Góes e Góes (2018), a Matemática tem uma essência abstrata que, combinada à ausência de padronização em sinais técnicos, pode fragmentar a compreensão a menos que o enunciado seja perfeito. As autoras descrevem:

“A escassez de sinais específicos para certos conceitos matemáticos frequentemente leva o intérprete a utilizar a datilologia, o que pode fragmentar o conceito e dificultar a compreensão do aluno surdo, criando uma barreira extra no processo de aprendizado matemático. (Correa; Góes; Góes, 2018, p. 291)”.

Nesse contexto, o tradutor enfrenta o que pode ser denominado como "tensão da tradução em disciplinas exatas". Caso a comissão examinadora não esclareça se uma série é antecipada ou postecipada, o tradutor carece do elemento necessário para estruturar a sinalização, transformando a prova em um exercício de adivinhação.

3.2 A TRIPLA DIFICULDADE: PORTUGUÊS, LIBRAS E LINGUAGEM MATEMÁTICA

Um aspecto importante ressaltado na literatura é que a Matemática possui uma gramática própria. O estudante surdo com TDAH enfrenta uma tripla dificuldade: a interpretação da Língua Portuguesa

(Língua 2), a compreensão da Libras (Língua 1) e a assimilação da Linguagem Matemática. Correa, Góes e Góes (2018) destacam que a insegurança do tradutor em relação a termos técnicos é exacerbada pela falta de planejamento prévio. Em processos seletivos, o Tradutor e Intérprete de Libras (TILS) recebe a prova no momento da execução; se o texto inicial é ambíguo, a "ponte" comunicativa se rompe, criando um obstáculo metodológico intransponível.

3.3 A CONCRETUDE DO ENUNCIADO E A INTERMEDIÇÃO EM EXATAS

De acordo com a visão de Lobato (2023), o enunciado concreto é a verdadeira unidade da comunicação. No campo da Matemática, essa concretude depende de referentes claros. No entanto, Correa, Góes e Góes (2018) mostram que a intermediação em exatas já é, por si, desafiadora devido à falta de sinais-termo normalizados. Quando o enunciado de um concurso é "desfigurado" (Berger, 2025), o TILS perde a referência para a sinalização. A falta de um suporte visual claro, conforme defendido por Correa (2018), força o tradutor a uma tradução literal que, em Matemática, frequentemente resulta em conceitos fragmentados e incompreensíveis para o estudante surdo.

4 ESTUDO DE CASO: QUESTÃO 59 (SEDUC-RS) E A DIFICULDADE NA SINALIZAÇÃO

A Questão 59 do concurso SEDUC-RS (2025), organizado pela banca AOCF, apresenta um "barulho" textual relacionado à média aritmética. Conforme Correa, Góes e Góes (2018) argumentam, a inclusão de recursos visuais — como diagramas — é fundamental para a compreensão matemática do estudante surdo.

A ausência de um suporte visual, como o Diagrama de Venn na referida questão, somada a uma construção frasal desnecessária sobre a "contribuição" das notas para a média, torna impossível para o tradutor desempenhar sua função com a precisão exigida. O resultado é uma barreira comunicacional que descaracteriza o certame como uma avaliação de conhecimento, transformando-o em uma barreira de acessibilidade.

Figura 1 – Questão 59 da prova para Professor de Matemática da SEDUC-RS (2025)

59
Em uma escola, uma turma do 6º ano que tem 30 alunos foi avaliada em matemática e em português. Considerando que um aluno é aprovado em uma disciplina se obtiver nota maior ou igual a 7,0, foram aprovados 20 alunos na disciplina de matemática, 15 na de português e 10 em ambas. A média final da turma é calculada com base apenas nos alunos aprovados em pelo menos uma das disciplinas. Cada aluno aprovado em apenas uma disciplina contribui com sua nota para a média, e os alunos aprovados em ambas as disciplinas contribuem com a média aritmética de suas notas em matemática e português. Sabendo que a soma das notas dos alunos aprovados em pelo menos uma disciplina é 210, qual é a média final da turma?

(A) 7,0.
(B) 7,4.
(C) 8,0.
(D) 8,4.
(E) 9,0.

Fonte: Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS). Concurso Público nº 01/2025 para Professor de Matemática. Instituto AOCF, 2025. Adaptado pelos autores.

O intérprete precisa indicar uma média ponderada ou simples? Para o candidato com TDAH, essa incerteza interrompe o andamento das funções executivas. Como mencionado por Barkley (2002), o "ruído" se torna um obstáculo intransponível. A ausência de um Desenho Universal na formulação da questão faz com que a banca examinadora discrimine o candidato neurodivergente e o surdo devido a uma negligência técnica.

4.1 ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS DA QUESTÃO 59: AS BARREIRAS INVISÍVEIS

Para entender a gravidade da barreira metodológica imposta pela Questão 59 da SEDUC-RS, é preciso analisar seus termos sob a perspectiva da neuropsicologia (TDAH) e da linguística (Libras). A questão possui uma estrutura que exige do candidato não apenas conhecimento em matemática, mas também a habilidade de filtrar ruídos que vai além do que é acessível de forma equânime.

4.1.1 A. O Termo "Aprovados em pelo menos uma das disciplinas"

Esse termo estabelece o denominador da média aritmética. Matematicamente, requer o uso do raciocínio de conjuntos, geralmente representado pelo Diagrama de Venn: $(20 - 10) + (15 - 10) + 10 = 25$ alunos.

- **Barreira TDAH:** O candidato com TDAH, por conta da disfunção nas funções executivas (BARKLEY, 2002), pode se confundir na etapa de subtração da intersecção. O texto contínuo, sem o apoio visual de um diagrama, sobrecarrega sua memória de trabalho, dificultando a retenção dos dados parciais para o cálculo final.
- **Barreira Libras:** Conforme indicado por Correa, Góes e Góes (2018), a falta de elementos visuais na prova faz com que o Tradutor e Intérprete de Libras (TILS) tenha que sinalizar apenas o texto escrito. A ausência de um gráfico representando o conceito de "pelo menos uma" força o candidato surdo a construir mentalmente o diagrama enquanto tenta acompanhar a sinalização em tempo real, resultando em exaustão cognitiva e possível perda de informações essenciais.

"O conceito de 'mutilação de frase original' detalhado por Klipel (2026) aplica-se perfeitamente à Questão 59 da SEDUC-RS. Assim como Klipel demonstra que a retirada da locução 'no concurso' altera a identidade lógica de uma proposição, a inclusão da frase redundante sobre a 'contribuição das notas' na Questão 59 altera a identidade matemática do problema. Para o intérprete de Libras, essa 'mutilação' do sentido original impede a construção de uma imagem visual estável (Lobato, 2023). O candidato surdo e o candidato com TDAH são, portanto, vítimas de um 'enunciado instável' que exige não o conhecimento técnico, mas a capacidade de adivinhar a intenção subjetiva de uma banca tecnicamente imprecisa."

"A realidade enfrentada pelo candidato surdo e neurodivergente em certames organizados por bancas como a FUNDATEC revela uma barreira metodológica intransponível que vai além da simples tradução. Tomando como base as recorrentes falhas apontadas em recursos administrativos e ações judiciais recentes, observa-se o fenômeno da 'mutilação de enunciados'. Conforme

evidenciado na análise técnica do Delegado Geovane Klipel (2026), a supressão de termos que definem a identidade lógica de uma questão — como a retirada de complementos circunstanciais essenciais — não é um erro inofensivo. Para o candidato com TDAH, que possui uma rigidez cognitiva voltada à precisão dos dados, a ausência de um termo altera o valor de verdade da proposição, gerando um estado de exaustão mental na tentativa de compensar a falha da banca”.

No que diz respeito ao candidato surdo, o efeito é ainda mais discriminatório. A Libras é uma língua que se baseia em aspectos visuais e espaciais, necessitando de elementos bem definidos para criar significado. Quando a banca oferece um enunciado que está logicamente incompleto ou é contraditório, ela 'anula' o sinal do intérprete (TILS). O intérprete é forçado a transmitir uma estrutura imperfeita, resultando em uma informação fragmentada para o candidato surdo. Isso não se deve à falta de habilidade do candidato, mas a uma 'deficiência na formulação' do enunciado que compromete a equidade.

4.1.2 B. A Redundância

“Os alunos aprovados em ambas as disciplinas influenciam a média aritmética de suas notas”.

Esse é o ponto crucial do erro material. Em uma média aritmética simples, a soma das notas dividida pelo número de pessoas é o que conta. Ao afirmar que os alunos de "ambas" as disciplinas influenciam a média de suas notas, a banca insere uma orientação que pode ser vista como um tipo de ponderação.

- Barreira TDAH: O TDAH apresenta uma sensibilidade exagerada a estímulos não relevantes. De acordo com Barkley (2002), o cérebro neurodivergente não consegue ignorar esse elemento "extra". O candidato perde um tempo valioso tentando entender se a banca deseja que ele divida a nota de cada um desses 10 alunos por 2 antes de realizar a soma, o que mudaria todo o cálculo. É o "ruído" que se transforma em uma barreira.
- Barreira Libras: Neste caso, ocorre uma falta de termos precisos. O intérprete, ao encontrar essa frase, precisa decidir entre sinalizar "Média Simples" ou destacar a "Contribuição Individual". Se o intérprete dá ênfase visual à palavra "média" durante a explicação dos alunos de ambas as disciplinas, pode induzir o surdo a pensar em uma Média Ponderada, algo que não deveria ser sugerido pelo enunciado. A incerteza do Português gera uma sinalização confusa.

“Na prática da sinalização, a expressão 'contribui com a média' requer que o intérprete use o espaço para distinguir os grupos de alunos. Se a banca não for clara sobre a forma como essa contribuição se dá, a organização espacial fica prejudicada tanto para o intérprete de Libras, que perde a referência visual para a sinalização, quanto para o candidato com TDAH, cujo mapa mental de resolução fica fragmentado. Essa desorganização impede que o candidato perceba a estrutura lógica do problema, transformando a avaliação em um obstáculo metodológico insuperável”.

4.1.3 C. A Expressão “Soma das notas. . . é 210”

A questão apresenta o total (210) e solicita a média. Se o número de alunos aprovados é 25, o cálculo

seria $210 / 25 = 8,4$.

- A Incoerência Logística: O problema está no fato de que o enunciado "incompleto" faz com que o candidato questione a simplicidade do cálculo. Aqueles que têm TDAH tendem a se fixar excessivamente nos detalhes; ao ler instruções complicadas sobre como as notas "contribuem", o candidato passa a acreditar que o denominador não pode ser apenas 25.
- O Dilema Ético do TILS: Quando o intérprete nota que a frase sobre a contribuição das notas é, na verdade, incompreensível ou irrelevante, ele não tem a possibilidade de "corrigir" a mensagem para o surdo. Sua tarefa é indicar o erro cometido pela banca. Diante disso, o surdo acaba recebendo uma informação que é logicamente contraditória.

“A inserção da frase 'contribui com a média aritmética de suas notas' na Questão 59 resulta em um que pode ser visto como um 'vácuo de sentido'. Segundo a perspectiva de Barkley (2002), uma pessoa com TDAH enfrenta dificuldades para inibir estímulos que não são relevantes; dessa forma, ela não consegue eliminar essa instrução que é redundante, interpretando-a como uma regra de cálculo complicada que a distancia da solução mais simples. Ao mesmo tempo, essa incerteza cria dificuldades para o intérprete de Libras em organizar o 'locus' espacial. De acordo com as regras da Libras, o espaço deve ser usado para formar relações lógicas. Se a banca não esclarece de maneira precisa como ocorre a contribuição das notas, o intérprete se vê em dúvida sobre como estruturar a representação visual. Essa incerteza do profissional, junto à desordem do mapa mental do candidato com TDAH, reforça o que Lobato (2023) descreve como uma declaração que não transmite uma mensagem clara, mas gera confusão, tornando-se uma barreira sistemática. ”

4.2 A MUTILAÇÃO DE ENUNCIADOS COMO PADRÃO DE ERRO INSTITUCIONAL

Figura 2 – Questão 30 da prova para Professor de Matemática da SEDUC-RS (2025)

993_BASE_TIP01_NS_DT 12/01/2026 12:17:15

QUESTÃO 30 - Conforme o CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, quanto ao conceito de caixa e equivalentes de caixa, analise as assertivas a seguir:

- Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, devendo possuir conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeitos a risco insignificante de mudança de valor, normalmente com vencimento de até três meses a contar da data da aquisição.
- Os investimentos em instrumentos patrimoniais (de patrimônio líquido) estão incluídos no conceito de equivalentes de caixa, desde que sejam negociáveis no mercado financeiro, independentemente de possuírem prazo definido de resgate.
- Movimentações entre itens que constituem caixa ou equivalentes de caixa não são consideradas fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento ou de financiamento, pois integram a gestão de caixa da entidade.

Quais estão corretas?

- Apenas I.
- Apenas I e II.
- Apenas I e III.
- Apenas II e III.
- I, II e III.

Fonte: Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS). Concurso Público nº 01/2025 para Professor de Matemática. Instituto AOCF, 2025. Adaptado pelos autores.

O recurso menciona que a banca validou premissas "fáticas e científicas inexistentes". Use o texto do anexo para explicar que o TDAH, ao encontrar um erro de cálculo da banca, entra em "paralisia por análise", tentando achar o erro em si mesmo, o que fere o Princípio da Eficiência.

Figura 3 – Questão 48 da prova para Professor de Matemática da SEDUC-RS (2025)

QUESTÃO 48 – Assinale a alternativa INCORRETA.

- A) Nos crimes de extorsão mediante sequestro, o membro do Ministério Público ou o delegado de polícia poderá requisitar, de quaisquer órgãos do Poder Público ou de empresas da iniciativa privada, dados e informações cadastrais da vítima ou de suspeitos.
- B) De acordo com a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), o inquérito policial será concluído no prazo de 10 dias se o indiciado estiver preso e, se solto, de 90 dias.
- C) O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.
- D) Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é possível a deflagração da persecução penal pela chamada denúncia anônima, desde que esta seja seguida de diligências realizadas para averiguar os fatos nela noticiados antes da instauração do inquérito policial.
- E) O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.

Fonte: Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS). Concurso Público nº 01/2025 para Professor de Matemática. Instituto AOCF, 2025. Adaptado pelos autores.

A avaliação da Questão 48 do certame da Polícia Civil do Rio Grande do Sul expõe uma violação clara ao Princípio da Vinculação ao Edital. De acordo com o que foi fundamentado no recurso apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP-RS), a banca examinadora FUNDATEC desconsiderou a bibliografia obrigatória (Lima, 2020) ao definir critérios para a avocação de inquérito sem o devido despacho fundamentado.

Para o candidato surdo, essa discrepância entre o edital e a questão gera uma barreira de compreensão linguística: a Libras, por ser uma língua de alta precisão visual-espacial, exige que os conceitos jurídicos sejam estáveis e consistentes. Quando a banca altera as normas de regência durante a execução da prova, o candidato neurodivergente (TDAH) passa a enfrentar um estado de desorientação cognitiva, uma vez que sua memória de trabalho ancora-se na bibliografia oficial que a organizadora optou por desconsiderar, rompendo a previsibilidade necessária ao processo avaliativo.

Figura 4 – Questão 45 da prova para Professor de Matemática da SEDUC-RS (2025)

QUESTÃO 45 – Analise as assertivas abaixo com base exclusivamente no texto do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), assinalando V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

- () O homicídio culposo na direção de veículo automotor deixa de ser crime de trânsito quando praticado sob a influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.
- () O crime de embriaguez ao volante exige a demonstração de perigo concreto à incolumidade pública, sendo insuficiente a mera condução de veículo com a capacidade psicomotora alterada.
- () A lesão corporal culposa na direção de veículo automotor admite aumento de pena quando o agente deixa de prestar socorro à vítima, ainda que o socorro pudesse ser prestado sem risco pessoal.
- () O crime de omissão de socorro no trânsito exige que o agente seja o causador direto do acidente, não sendo suficiente que apenas esteja envolvido no evento.
- () A pena de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir é incompatível com a aplicação cumulativa de pena privativa de liberdade nos crimes de trânsito.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

- A) F – F – F – V – F.
- B) F – F – V – F – F.
- C) F – V – V – F – V.
- D) V – F – F – V – F.
- E) V – V – F – F – V.

Fonte: Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS). Concurso Público nº 01/2025 para Professor de Matemática. Instituto AOCF, 2025. Adaptado pelos autores.

A Questão 45 ilustra um erro de motivação, em que a Administração Pública dá valor a uma premissa científica ou legal que não existe. Como foi mencionado na Notícia de Fato nº 01304. 001. 329/2026, manter um gabarito que contradiz a redação clara da legislação viola o Princípio da Eficiência. Do ponto de vista da neurodiversidade, o efeito é discriminatório: o candidato com TDAH, ao perceber a falha na prova, investe um tempo excessivo tentando encontrar uma 'lógica escondida' que está ausente. Essa deficiência na gestão da banca AOCF/FUNDATEC transforma o concurso em um teste de resistência aos erros institucionais, ao invés de uma avaliação de conhecimento.

“A inadequação técnica na formulação de enunciados não se limita apenas à educação, revelando-se como um problema sistêmico em exames de complexidade elevada. De acordo com a análise do Delegado Geovane Klipel (2026) sobre o concurso da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, percebe-se o fenômeno da 'mutilação da proposição original'. Klipel indica que a omissão de expressões essenciais, como a frase 'no concurso' em itens de raciocínio lógico, altera irreparavelmente o significado semântico da pergunta”.

“Esse problema de 'mutilação' apontado por Klipel (2026) tem impactos diretos na acessibilidade metodológica. Para o Tradutor e Intérprete de Libras (TILS), a eliminação de um complemento crucial invalida o objeto da sinalização. Se a proposição original é modificada pela banca, o intérprete deve comunicar uma estrutura logicamente incompleta, impedindo que o candidato surdo compreenda o contexto do problema. Na perspectiva de Barkley (2002), para um candidato com TDAH, essa falta de termos (como destacado por Klipel) provoca um conflito na memória de trabalho. O cérebro neurodivergente busca a correspondência exata entre as instruções da pergunta e as opções; quando a banca 'mutila' a resposta correta, o candidato enfrenta uma exaustão mental ao tentar resolver a falha técnica da comissão examinadora”.

“A situação prática observada no concurso da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, promovido pela banca FUNDATEC, expõe claramente as barreiras metodológicas abordadas neste estudo. A análise dos recursos apresentados contra questões de Língua Portuguesa e Lógica mostra que a banca atua com o que pode ser chamado de 'mutilação de enunciados'. Conforme fundamentado pelo Delegado Geovane Klipel (2026), a exclusão de palavras que definem a identidade de uma proposição — como a remoção de complementos que diferenciam uma situação geral de uma específica 'no concurso' — não é um erro trivial, mas um vício que desmonta a lógica da questão. Para um candidato com TDAH, essa falta de precisão agrava a exaustão cognitiva. O cérebro neurodivergente, que busca a correspondência precisa das informações, é forçado a fazer suposições para tentar entender o que a banca 'quis dizer'. Essa sobrecarga consome o tempo de prova e a energia mental, colocando o candidato em desvantagem injusta em relação aos neurotípicos”.

Figura 5 – Questão 25 da prova para Professor de Matemática da SEDUC-RS (2025)

QUESTÃO 25 - No contexto apresentado, a palavra "até" tem prioritariamente a seguinte função argumentativa:

- A) Opera a localização temporal dos fatos a que se refere o enunciado.
- B) Orienta os enunciados em que figura para determinadas conclusões.
- C) Introduz uma alternativa, uma possibilidade.
- D) Contrapõe enunciados de orientações argumentativas diferentes.
- E) Encadeia atos de fala que justificam ou explicam um ao outro.

Fonte: Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS). Concurso Público nº 01/2025 para Professor de Matemática. Instituto AOCF, 2025. Adaptado pelos autores.

Se o exame aborda "Atos de Fala" (Pragmática) sem estar claramente mencionado no edital, isso prejudica os surdos, pois a pragmática na Libras inclui marcadores não manuais específicos. A ausência de menção no edital impede que os candidatos se preparem para essa forma de tradução visual.

5 A RESPONSABILIDADE DO ESTADO E A SURDEZ INSTITUCIONAL

A continuidade de questões ambíguas se caracteriza como discriminação por falha. A "insegurança do intérprete" mencionada por Correa et al. (2018) resulta, em última análise, da incapacidade do Estado de oferecer "Adaptação Razoável". Se a pergunta obriga o candidato a "adivinhar", a legalidade fica comprometida. O controle judicial pautado no Tema 485 do STF não deve ser visto como uma intromissão nas normas da banca, mas sim como um ajuste necessário a uma barreira metodológica que limita a igualdade de oportunidades.

"A representação formal apresentada ao Ministério Público (Protocolo 01548. 000. 789/2026) destaca a presença de falhas nas razões das questões de concurso. Quando uma questão contém um erro objetivo — como a falta de uma resposta correta ou a incoerência entre o enunciado e as opções — ela perde a sua validade. No caso da Questão 59, o erro está na ambiguidade que torna a acessibilidade metodológica inviável. O controle judiciário, apoiado pelo Tema 485 do STF, transforma-se na única alternativa para garantir que erros administrativos não se tornem barreiras discriminatórias contra a neurodiversidade e a comunidade surda. "

"Assim sendo, a anulação da Questão 59 não trata apenas da reparação de um erro material, mas é uma necessidade de governança e de valorização da diversidade. Conforme defendido no estudo 'Diversityball' (2025), a inclusão de pessoas neurodivergentes em postos de poder e no serviço público requer a remoção de preconceitos estruturais. Uma questão mal formulada constitui um preconceito estrutural que bloqueia essa diversidade no Estado, perpetuando uma exclusão que o Tema 485 do STF e a LBI se propõem a combater. "

Contrariamente ao que afirmam as bancas sob a justificativa do 'mérito administrativo', um erro material evidente — como o que foi apontado no recurso à CSMP-RS — quebra a liberdade de escolha. Quando a FUNDATEC valida uma premissa que não existe, o ato administrativo torna-se inválido. Como indicado pela defesa técnica do apelante, não se argumenta sobre o critério de correção, mas sim sobre a existência do conteúdo da questão.

6 A BARREIRA BIOMÉTRICA NO TAF: O RETROCESSO NA ACESSIBILIDADE E A VIOLAÇÃO DA ADI 6.476

A avaliação da acessibilidade em concursos públicos não deve ser limitada a aspectos intelectuais ou de linguagem. O estudo atual revelou que, além das dificuldades na tradução de Libras, existe um fenômeno descrito como "retrocesso biométrico" nos Testes de Aptidão Física (TAF). A comparação entre os editais da Polícia Civil do Rio Grande do Sul de 2017 e 2025 mostra um aumento desproporcional nas

exigências: a demanda para exercício de barra fixa subiu de 3 para 6 repetições, enquanto a corrida de 12 minutos eliminou as margens de tolerância que existiam antes (Rio Grande do Sul, 2017; 2025).

Esse aumento de exigências afeta diretamente os candidatos PcD, pois desconsidera a obrigação de proporcionar adaptações razoáveis. Segundo Santos Júnior (2023), a implementação da lógica do Decreto nº 9.546/2018 gera uma "igualdade aparente", ao exigir desempenho atlético de alto nível de pessoas que já possuem limitações funcionais reconhecidas pelo Estado. Essa abordagem caracteriza o que a doutrina chama de "discriminação por indiferenciação", prejudicando o Modelo Social da Deficiência.

O decreto vai de encontro à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, onde o Brasil é signatário conjuntamente com 192 países, como visto a seguir:

Em 2007, o Brasil formalizou a adesão à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, junto com mais 192 nações. No ano de 2009, foi publicado o Decreto 6949, que conferiu à Convenção Internacional o status de Emenda Constitucional por meio da Emenda 45, fazendo com que a Convenção fosse interpretada como parte da Constituição. Os países signatários se comprometem a eliminar a discriminação por motivo de deficiência em todas as questões ligadas ao mercado de trabalho e também a garantir a contratação de pessoas com deficiência no setor público. A Convenção serve como fundamento para a Lei Brasileira de Inclusão de 2015, visando à eliminação das barreiras que limitam ou prejudicam a participação da pessoa com deficiência na sociedade, assegurando igualdade em condições e oportunidades em relação às demais pessoas.

Ultimamente, o Supremo Tribunal Federal reforçou ações contra essas barreiras na Reclamação 91.550/MG (2026). Sob a relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, o STF anulou atos administrativos que rejeitavam a adaptação dos testes físicos, reafirmando a autoridade do decidido na ADI 6.476. A decisão esclarece que a banca examinadora não pode se isentar da responsabilidade de modificar o formato da avaliação com base nas condições biopsicossociais do candidato (Brasil, 2026). Portanto, seja na falta de clareza de um problema matemático traduzido para Libras, ou na inflexibilidade de um salto horizontal sem adaptações, a falha do Estado reside na manutenção de barreiras estruturais que dificultam o acesso democrático aos cargos públicos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada revelou que os obstáculos à inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes em concursos públicos, como os da Polícia Civil do Rio Grande do Sul (FUNDATEC/ACADEPOL), vão além da simples falta de intérpretes ou de tempo extra. A verdadeira barreira está na acessibilidade metodológica e na clareza dos enunciados. Foi evidenciado que a prática de "mutilação de enunciados", conforme examinado na análise técnica do Delegado Geovane Klipel (2026) e contestada nas apelações administrativas deste autor, constitui uma falha de motivo que inviabiliza o propósito seletivo da prova.

Ao eliminar conceitos fundamentais da lógica formal e manter contradições internas — como foi identificado na Questão 69 (Legislação) e na Questão 30 (Contabilidade) —, a comissão examinadora cria um cenário de sobrecarga mental para candidatos com TDAH devido ao barulho textual, dificultando a avaliação justa de suas habilidades técnicas. De maneira similar, para o candidato surdo, a falta de clareza no texto em português compromete a referência espacial na Libras, esvaziando o significado da tradução e transformando a questão em um obstáculo linguístico intransponível, desrespeitando o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei Brasileira de Inclusão.

A judicialização e a reclamação registrada no Ministério Público do Rio Grande do Sul (Protocolo 01548.000.789/2026) vão além de uma simples insatisfação pessoal; elas visam a proteção do Princípio da Objetividade e da Segurança Jurídica. A pesquisa reafirma que, em face de erros evidentes e da "surdez institucional" das comissões ao não exercerem a autotutela, o controle judicial por meio do Tema 485 do STF se mostra essencial para assegurar que os erros da Administração não prevaleçam sobre o direito fundamental à acessibilidade.

Assim, conclui-se que a inclusão estrutural e a gestão da diversidade (Gouvêa; Messerlian, 2025) requerem que a elaboração das avaliações leve em conta a variedade de processamento cerebral. A revogação das questões afetadas por erros é o primeiro passo para que o Estado Brasileiro não penalize a neurodiversidade e a identidade surda, garantindo que o acesso aos empregos públicos seja baseado na legalidade e na ética técnica.

Adicionalmente, a análise detalhada da Questão 59 do concurso promovido pela banca AOCF apoia a ideia de que a clareza em enunciados de Matemática e Raciocínio Lógico não é apenas uma exigência técnica, mas também uma necessidade legal para garantir a acessibilidade metodológica. A ambiguidade presente na formulação da questão — ao utilizar expressões como "contribui com a média" — indica uma falha significativa no Desenho Universal de Avaliação. Para os candidatos que utilizam a Libras, essa falta de precisão dificulta a formação de um mapa mental consistente, enquanto para aqueles com TDAH, o enunciado serve como um ruído que desvia a atenção da solução matemática para uma interpretação subjetiva e cansativa.

Assim sendo, a reconsideração da Questão 59 evidencia que enunciados falhos e matematicamente imprecisos impedem a participação plena de cidadãos neurodivergentes e surdos em igualdade de condições. Garantir enunciados claros e tecnicamente corretos é assegurar que o acesso ao serviço público seja fundamentado no mérito e no conhecimento real, e não na capacidade residual de superar barreiras linguísticas e cognitivas muitas vezes invisíveis, causadas pela má condução técnica das comissões examinadoras. A revogação de itens dessa natureza, baseada na falta de objetividade, é uma ação necessária para restaurar a integridade do processo seletivo e respeitar a dignidade das pessoas com deficiência.

“Em suma, manter declarações imprecisas em avaliações de ciências exatas é uma falha técnica que contraria a Lei Brasileira de Inclusão. De acordo com a argumentação apresentada, a clareza é a etapa inicial da acessibilidade. O controle judicial, com base no Tema 485 do STF, é essencial não para substituir a comissão examinadora, mas para assegurar que o 'enunciado concreto' (Lobato, 2023) seja respeitado, permitindo que a Libras e as adaptações para TDAH desempenhem efetivamente seu papel de promover a equidade, em vez de apenas tentar corrigir o erro material persistente da Administração Pública”.

A estabilidade funcional do candidato por duas décadas prova que a neurodivergência não é incapacitante, mas sim as barreiras criadas pela má gestão das bancas. Como reforçado no recurso administrativo, sonegarem-se pontos por ilegalidades comprovadas atenta contra o Art. 37 da Constituição Federal. O TDAH e a identidade surda exigem que a eficiência do Estado comece na clareza do processo seletivo.

"Se um servidor experiente e especialista em Direito Administrativo identifica erros técnicos crassos, a barreira não está no candidato, mas na falta de clareza da banca". Isso reforça a tese de **Gouvêa e Messerlian (2025)** sobre a governança da diversidade.

Além disso, foi utilizada a abordagem de análise documental comparativa entre os editais passados e atuais (2017-2025) da segurança pública no Rio Grande do Sul, relacionando o crescimento dos dados físicos com o estudo jurídico de Santos Júnior (2023) a respeito do declínio dos direitos das pessoas com deficiência.

Em essência, as dificuldades de acesso são várias. No aspecto cognitivo, tanto pessoas com TDAH quanto a comunidade surda lidam com mensagens confusas que sobrecarregam suas capacidades executivas (Barkley, 2002). Em relação ao aspecto físico, o candidato enfrenta a discrepância entre sua capacidade funcional e índices biomecânicos exagerados. Para superar essa situação, é necessário que a exigência técnica das comissões — defendida por instituições como a FGV (Berger, 2025) — seja aplicada também no respeito às normas de inclusão, sob risco de que o concurso público se transforme em um meio de exclusão, em vez de um critério baseado em mérito.

Em 2016, foi implementado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que banuiu a exigência de aptidão total para indivíduos com deficiência. Gugel (2016) faz observações sobre as adequações necessárias nas avaliações físicas:

As avaliações de habilidades físicas, que incluem provas como corrida, superação de obstáculos, levantamento de peso e outras, são bastante frequentes em seleções para cargos públicos na segurança pública e continuam gerando debates. Contudo, a solução para esse dilema é bastante simples, pois ao avaliar o condicionamento físico de candidatos com deficiência, é necessário apenas adotar um tratamento diferenciado, contando com o apoio de profissionais especializados na área da deficiência que fazem parte da equipe multiprofissional responsável pelas mudanças nas avaliações práticas. Esses testes precisam ser ajustados às necessidades da deficiência do indivíduo, levando em conta o uso de recursos de tecnologia assistiva ou suporte técnico, cuja definição já está plenamente incorporada em nossa legislação através da Lei nº 13.146/2015, artigo 3º, inciso III, permitindo assim que o candidato com deficiência possa mostrar sua capacidade e condição física em situação de igualdade com os demais concorrentes. (Gugel, 2016, p. 145).

Em última análise, assegurar que os enunciados sejam claros e tecnicamente corretos, bem como garantir a proporcionalidade nos esforços físicos, é uma forma de adaptação razoável. Manter a igualdade em concursos públicos para cargos especializados, como o de Professor de Matemática ou de Agente Policial, demanda que o processo de avaliação seja tão exato quanto a ciência que se pretende avaliar, garantindo que o acesso à função pública seja baseado no saber e na aptidão funcional, e não na habilidade de superar barreiras estruturais e biométricas invisíveis, sendo necessária uma intervenção judicial para restaurar a legalidade e a dignidade dos indivíduos nos processos seletivos.

Diante de tais constatações, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello (1999, p. 11):

Para se admitir o tratamento desigual, alguns requisitos devem ser observados [...]: 1) o elemento tomado como fator de desigualdade; 2) a correlação lógica abstrata entre o fator elevado a critério de discriminação e o tratamento diferenciado estabelecido pelo ordenamento jurídico; 3) a correspondência dessa correlação lógica com os valores estabelecidos no ordenamento jurídico constitucional. Com isso, nota-se que o pensamento do autor supracitado remete à ideia de que os tratamentos constitucionais para pessoas com deficiência devem obedecer a requisitos para que promova o seu real sentido que é a promoção da igualdade através do tratamento diferenciado.

Consolidando essa compreensão, a autoridade do Supremo Tribunal Federal evoluiu além da teoria, concretizando-se em decisões mandamentais recentes. A Reclamação 91.550/MG (2026), relatada pelo Ministro Alexandre de Moraes, reforçou que a falha administrativa em modificar o Teste de Aptidão Física (especialmente nas provas de salto e tração) fere a autoridade do que foi decidido na ADI 6.476. O STF determinou que a comissão examinadora não possui discricionariedade para desconsiderar as limitações funcionais do candidato PcD, sob pena de anulação do ato por violação de preceito fundamental. Dessa maneira, a conclusão necessária em qualquer concurso que busque a legalidade é a harmonia entre o rigor técnico da avaliação e a adaptação justa do formato, garantindo que o critério de medição não se torne, ele mesmo, um meio de exclusão inconstitucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARKLEY, Russell A. **TDHA: Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BERGER, Paulo Lamosa. **Matemática Financeira**. Rio de Janeiro: FGV Management, 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436/2002. Brasília, DF.

CORREA, Vanessa de Paula; GÓES, Anderson Roges Teixeira; GÓES, Heliza Colaço. **Desafios enfrentados por tradutores e intérpretes de libras nas aulas de matemática**. Revista Educação Especial, Santa Maria, v. 31, n. 61, p. 285-298, abr./jun. 2018.

LOBATO, Huber Kline Guedes. **Enunciados concretos em concursos públicos para tradutores e intérpretes de libras na Amazônia paraense**. 2023. 251 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade do Estado do Pará, Belém, 2023.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Tema 485**: Controle jurisdicional de questões de concurso público. Brasília, DF: STF, 2022.

KLIPEL, Geovane. **Recurso Tático: Análise Lógica e Semântica de Questões da Polícia Civil RS**. Porto Alegre: Delegado Klipel Mentoria, 2026. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=delegadoklipel.com.br>. Acesso em: 20 mar. 2026.

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público. **Protocolo de Manifestação nº 01548.000.789/2026**. Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça de Viamão. Relator: Jolcinei de Almeida Gomes. Viamão, 2026.

GOUVÊA, Carlos Portugal; MESSERLIAN, Maria Paula Cruz. **Diversityball: uma análise da diversidade neurológica e a governança corporativa**. Working Paper nº 04/2025. São Paulo: Instituto de Direito Global (IDGlobal), 2025. Disponível em: idglobal.org.br. Acesso em: 21 mar. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Reclamação 91.550/MG. **Relator: Min. Alexandre de Moraes**. Julgado em: 17 mar. 2026.

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil. **Academia de Polícia Civil. Edital de Abertura nº 21/2017 e Edital de Abertura nº 06/2025**. Porto Alegre: ACADEPOL, 2017; 2025.

SANTOS JÚNIOR, Clayton Douglas Gouveia dos. **Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência nos Concursos Públicos com Ênfase no Decreto nº 9.546/2018**. Monografia (Direito) - ASCES-UNITA, Caruaru, 2023.